



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Diretoria de Ensino Região Leste 3

E. E. PROFª MARIA DE LOURDES ARANHA DE ASSIS PACHECO

Rua Ângelo Andrade, 51 – Cj. José Bonifácio
CEP.: 08253-050 São Paulo – SP Tel./Fax. 2944-5017
e906980a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICO (CGP) – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - ESCOLA ESTADUAL MARIA DE LOURDES ARANHA DE ASSIS PACHECO e E.E. CHIQUINHA GONZAGA (escola a ser criada).

A Direção da Escola Estadual MARIA DE LOURDES ARANHA DE ASSIS PACHECO, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino Leste 3, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da legislação vigente, em especial a Resolução SEDUC nº 53/2022, a Resolução SEDUC nº 129, de 19 de novembro de 2022, e suas alterações, a Resolução SEDUC nº 162/2025, bem como a Lei Complementar nº 1.374/2022, torna público o presente Edital de abertura de processo para atribuição e designação para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP, sendo 01 vaga para a escola de criação a ser criada denominada EE CHIQUINHA GONZAGA.

1. DAS VAGAS

1.1 01 (uma) vaga para a função na EE CHIQUINHA GONZAGA escola a ser criada, de Coordenador de Gestão Pedagógica, Anos Finais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a legislação vigente.

Horário de trabalho: Segunda a Sexta-feira das 10:00 às 19:00 horas.

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competências e habilidades, de acordo com o Artigo 1º e 2º da Resolução Seduc no 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva da Unidade Escolar. Será ofertada 01 vagas da função de CGP.

II – DO PERFIL PROFISSIONAL E DOS REQUISITOS PARA DESIGNAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO SEDUC Nº 53 DE 29-06/2022 IV

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino; II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia.

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Região Leste 3

E. E. PROFª MARIA DE LOURDES ARANHA DE ASSIS PACHECO

Rua Ângelo Andrade, 51 – Cj. José Bonifácio
CEP.: 08253-050 São Paulo – SP Tel./Fax. 2944-5017
e906980a@educacao.sp.gov.br

§2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado

III – PROPOSTA DE TRABALHO

A Proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação, considerando o contexto escolar. Deverá conter nome, endereço, telefone para contato e sede de controle de frequência. O envio da Proposta de Trabalho e os documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhados para o e-mail institucional: e906980a@educacao.sp.gov.br com o título: Proposta de Trabalho para CGP e o nome do candidato com E-mail Institucional.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas por e-mail institucional **e906980a@educacao.sp.gov.br** ou pessoalmente no endereço: **Rua Ângelo Andrade Nº 51- Conjunto José Bonifácio, Ponto De Referência: Travessa Da Rua Virginia Ferni – Próximo a Caixa D'água.** No e-mail ou envelope identificar a função (CGP) e o nome completo do candidato.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 27/01/2026 a 28/01/2026.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

A apresentação da proposta de trabalho deve conter:

- 1- Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar, de formação e experiências
- 2- Plano de Ação de forma clara objetiva para:
 - Formação Docente
 - Acompanhamento e Organização das Plataformas Digitais;
 - Acompanhamento dos Planos de Aula;
 - Acompanhamento dos Processos Avaliativos (Avaliações internas e externa como SAEB, SARESP, PROVA PAULISTA;
 - Busca Ativa e Conviva.
 - Educação Especial

VI – DA ENTREVISTA

As entrevistas ocorrerão na Unidade Escolar, situado a **Rua Ângelo Andrade Nº 51- Conjunto José Bonifácio,** Ponto De Referência: Travessa Da Rua Virginia Ferni – Próximo a Caixa D'água.

DATA DA ENTREVISTA: 29/01/2026 – 10H00.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Diretoria de Ensino Região Leste 3

E. E. PROFª MARIA DE LOURDES ARANHA DE ASSIS PACHECO

Rua Ângelo Andrade, 51 – Cj. José Bonifácio

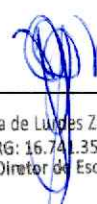
CEP.: 08253-050 São Paulo – SP Tel./Fax. 2944-5017

e906980a@educacao.sp.gov.br

-
- I- Com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação dos aspectos contidos no Proposta de Trabalho apresentada;
- II- A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- III- A experiência anterior em assessoramento pedagógico ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
- IV- A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;
- V- A análise do Plano de Gestão Pedagógica, conforme diretrizes da Diretoria de Ensino a ser enviado por e- mail pelo candidato à vaga
- VI- Observação ao Artigo 4º – atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica e do Anexo I do artigo 3º da Lei complementar nº 1396 de 22 de dezembro de 2023.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Coordenador de Gestão Pedagógica – CGP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço, distribuídas por todos os dias da semana período tarde/noite.
- c) Uma vez entregue sua proposta pedagógica de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão desta comissão, a escolha e indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Geral Dirigente, a homologação.



Maria de Lurdes Zampieri
RG: 16.741.352-1
Diretor de Escola